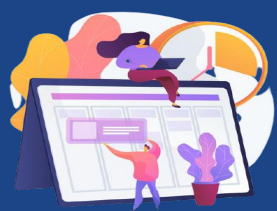


# PROGEP INFORMA

Fevereiro/2021



## Interstício mínimo entre ações de capacitação

**VOCÊ** já conhece a nova Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, que foi publicada no dia 03 de fevereiro de 2021?



Esta nova IN estabelece prazos, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Destacamos o **artigo 27** que estabelece o **interstício mínimo de 60 (sessenta) dias** entre os afastamentos previstos.

### O interstício mínimo de 60 (sessenta) dias deverá ser seguido entre:

- Licenças para capacitação ou parcelas de licenças para capacitação;
- Licença para capacitação ou parcela de licenças para capacitação e participação em treinamento regularmente instituído, ou vice e versa;
- Entre participações em programa de treinamento regularmente instituído;
- Licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e afastamento integral para pós-graduação ou estudo no exterior (respeitando os outros prazos previstos na lei 8.112/1990).

### CURSOS, PALESTRAS, WORKSHOPS, TREINAMENTOS

Estes eventos são considerados “treinamento regularmente instituído”.



Desta forma, a participação em algum destes tipos de ação de desenvolvimento deverá respeitar o **artigo 27 da IN 21**.

### NOVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DA PNDP

A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal criou novos códigos para contemplar todos os afastamentos previstos no artigo 18 do decreto 9.991/2019. Além de códigos específicos para a licença para capacitação, também foram criados agora, códigos para a participação em treinamento regularmente instituído.

Conheça a nova PNDP, acessando a legislação completa (incluindo esta nova IN) [clique aqui](#) ou acesse pelo QR Code abaixo:



Saiba mais sobre os novos códigos de afastamento [clique aqui](#) ou acesse pelo QR Code abaixo:

